



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
RURAL



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 014/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 014/2021
PARA CONFECÇÃO DE PROJETOS QUE FAZEM DE UM
LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA - MT E DE OUTRO LADO A EMPRESA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº **03.918.869/0001-08**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portadora do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **EXITO EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ: 25.993.540/0001-44**, situada na Rua I, 105, Sala 48, Edifício Eldorado Hill Office, Bairro Alvorada, município de Cuiabá - MT, CEP 78.048-487, TEL (65) 2127-9266, e-mail: contato@exitoassessoriamt.com.br, representada pelo Sra. **ANA CATARINA DE SOUZA SILVA**, empresária, portadora do CPF nº 912.342.801-59, inscrito no RG nº 12797057, órgão expedidor SSP/MT, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do Processo Administrativo Nº 020/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para confecção de projetos de engenharia (iluminação Pública), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

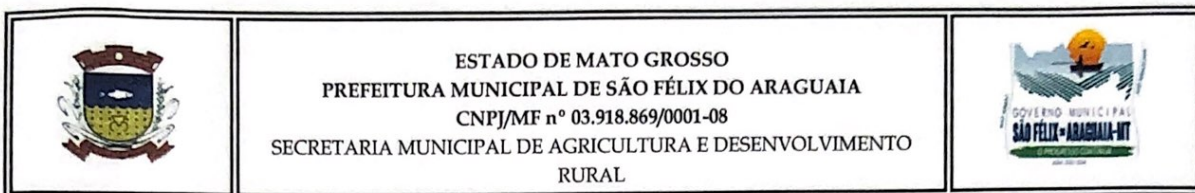
01.01 Este **CONTRATO se fundamenta** nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, em especial o **DECRETO Nº 9.412/2018** e **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020**, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

1.2 - DO OBJETO E FINALIDADE

1.3 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ESTUDOS HIDROLÓGICOS DE 12 (DOZE) PONTOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, COM VISTAS A POSSIBILITAR A ADESÃO AO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS "MAIS MT" DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	SERVIÇOS DE ESTUDOS HIDROLOGICOS ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ESTUDOS HIDROLÓGICOS DE LOCAIS DETALHADOS NO ITEM 3.3.DO TERMO DE REFERENCIA.	1	SERV	32.820,00	32.820,00
VALOR TOTAL GERAL:				R\$	32.820,00

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



2.1 - Os serviços previstos neste Contrato serão prestados pela CONTRATADA no prazo de até **90 (noventa)** dias a contar da data de assinatura deste.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo do presente contrato terá início na data da assinatura do contrato, até 26 de março de 2022 prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, o valor global de **R\$ 32.820,00 (TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS)** na entrega dos projetos a serem pagos até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1 - Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº 005/2021**, ao quais as partes encontram-se vinculadas ao edital e à proposta da CONTRATADA.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que ser aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 - o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 - a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7- ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a CONTRATANTE obrigada a pagar a CONTRATADA, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 - A proporcionalidade deste item será calculada em dias corridos.

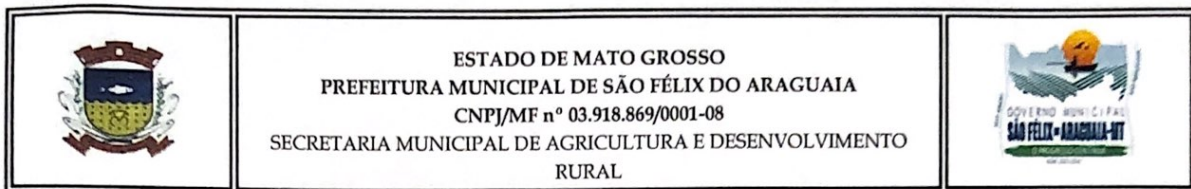
8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Da CONTRATANTE:

8.1.1 -Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 - Indenizar a CONTRATADA no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.





8.2 - Da CONTRATADA:

- 8.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;
- 8.2.2 - prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Conforme a Portaria Municipal, para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designado como Fiscal o Senhor(a) _____.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 01 – Departamento ADM de Obras e Serviços Urbanos.

Proj./Atividade: 2075 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras.

Código Reduzido: 134.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11.2 - Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do Município do ano subsequente.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 - Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social - INSS e FGTS.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 26 de março de 2021.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
RURAL



JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXITO EMPREENDIMENTO LTDA CNPJ Nº
25.993.540/0001-44
ANA CATARINA DE SOUZA SILVA, CPF nº
912.342.801-59
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG nº: _____
CPF nº: _____
Assinatura: _____

NOME: _____
RG nº: _____
CPF nº: _____
Assinatura: _____